



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 023/78. E

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Dispõe sobre alteração de referências numéricas de funcionários públicos municipais".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 158/78/2A.

IBIÚNA, 20 DE JUNHO DE 1978.

SENHOR PRESIDENTE:

- Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência, o Projeto de Lei sob o nº 49, desta data, / que dispõe sobre alteração de referências numéricas de funcionários públicos municipais, o qual deverá ser apreciado / por essa Egrégia Câmara de Vereadores, em CARÁTER DE URGÊNCIA - CIA, na forma disposta pelo § 1º, do artigo 26, do Decreto / Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Aproveitamos a oportunidade para / reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e / elevada consideração.

ATENCIOSAMENTE

- DR. ORLANDO DA SILVA -
PREFEITO MUNICIPAL

A

Sua Excelência, o Senhor

J O S E G O M E S

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna.

N E S T A.

Recbi: 22/06/78
J. Gomes

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 023178.

DE 20 DE JUNHO DE 1978.

"Dispõe sobre alterações de referências numéricas de funcionários públicos municipais".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna/ aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade / de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as referências numéricas de vencimentos dos seguintes/ cargos, do Quadro de Funcionários Públicos Municipais, nas quan- tidades e nos valores abaixo discriminados:

<u>QUANTIDADES</u>	<u>CARGOS</u>	<u>DE REF.</u>	<u>PARA REF.</u>	<u>VALOR CR\$.</u>
01	PLAINISTA	6	12	3.252,18
02	MOTORISTA	6	9	2.710,15
03	BRAÇAL	5	6	2.168,12
01	ALMOXARIFE	1	10	2.890,83

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a exe- cução da presente lei, correrão à conta de verbas próprias con- signadas em orçamento, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data/ de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS / 20 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1978.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

Ms. 03
J. J. J. J.

- JUSTIFICATIVA -

- PROJETO DE LEI Nº 49, DE 20/06/78 -

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

- Objetiva o presente projeto corrigir uma situação injusta a que foram relegados alguns funcionários da Prefeitura, nos reajustamentos havidos, de algum tempo a esta parte, ficando em situação de inferioridade a ocupantes de mesmo cargo, com menor número de anos de serviço, extra-quadros, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.).

Realmente. A Prefeitura conta com 05 (cinco) plainistas, sendo 04 (quatro) contratados e 01 (um) efetivo. Pois bem. Este, que ingressou no serviço público aos 08 de junho de 1956, ganha, atualmente, CR\$. 2.168,12 (dois mil, cento e sessenta e oito cruzeiros e doze centavos), enquanto seus colegas, com menos tempo de serviço, não estatutários, mas regidos pela CLT, ganham CR\$. 3.300,00 (tres mil e trezentos cruzeiros), ou seja CR\$. 1.131,88 (hum mil, cento e trinta e um cruzeiros e oitenta e oito centavos) a mais do que o primeiro. Com a modificação, ora proposta, ainda não haverá equiparação entre o ganho de todos, mas a diferença será de apenas 47,82 (quarenta e sete cruzeiros e oitenta e dois centavos) mensal.

Já em relação aos motoristas, o fenômeno não é diferente. Dois deles, efetivos, percebem, nos correntes dias, CR\$. 2.168,12 por mês, enquanto seus cabgas, contratados, CR\$. 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), correspondendo a diferença de ganho à quantia mensal de CR\$. 231,88 (duzentos e trinta e um cruzeiros e oitenta e oito centavos).

Pela atual proposta, os inferiorizados passam a ganhar CR\$. 2.710,00 (dois mil setecentos e dez cruzeiros), livrando-os da inferioridade de ganho até aqui registrada, ao mesmo tempo que se lhe irá ensejar uma diferença para mais, em relação aos outros, que representa, em última análise, um prêmio pelos anos de Casa e por pertencerem ao Quadro.

No que tange aos diaristas, outra não é a situação, pois enquanto 3 (três) velhos funcionários da categoria percebem, mensalmente, CR\$. 1.806,77 (hum mil, oitocentos e seis cruzeiros e setenta e sete centavos), e, os que vieram depois, como contratados, desfrutam de um salário igual a CR\$. 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

-SEGUE-...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

- 02 -

Per isso, propomos a modificação de referência, passando de 5 para 6, que ensejará aos efetivos o vencimento mensal de CR\$. 2.168,12 (dois mil, cento e sessenta e oito / cruzeiros e doze centavos), um pouco superior ao dos contratados, mas que não venha a ser injusto. Antes, pelo contrário, representa uma homenagem a velhos e valerosos auxiliares, que, embora inferiorizados nos vencimentos, jamais criaram caso à administração, mostrando-se sempre prestativos, obedientes e colaboradores.

A última modificação, refere-se ao cargo de / almoxarife, ocupado por eficiente colaboradora, mas mui mal / remunerada, ante a sua importância e responsabilidade, pre-
pende-se-lhe aumento para CR\$. 2.890,83 (dois mil, oitocentos e noventa cruzeiros e oitenta e três centavos), com a mudança de referência, vencimento equivalente ao de Teseureiro.

O ideal, esclarecemos, seria equiparar vencimentos e salários, referente a cada categoria funcional, sem / nenhuma diferença.

Acontece, no entanto, que, para se realizar a equiparação de ganho de todos, referência por referência, é / impossível, nossas finanças não aguentam.

Em assim sendo, ante a impossibilidade atual / de equiparação geral, possivelmente no ano próximo, com a reforma administrativa, que pretendemos levar a efeito, estamos prestando a presente alteração de referência de alguns funcionários, até aqui, como foi esclarecido, em posição de inferioridade aos colegas, ocupantes do mesmo cargo, na qualidade / de contratados.

Os funcionários, cujos vencimentos pretendemos aumentar, são os seguintes:

Derival Vieira da Cruz, plainista efetivo, admitido em 08 de junho de 1956.

Benedito Pires de Oliveira, meterista efetivo, admitido em 10 de maio de 1957.

Waldemiro Pires Gonçalves, meterista efetivo, / admitido em 05 de janeiro de 1964.

Urbano Domingues de Oliveira, braçal efetivo, / admitido em 01 de junho de 1955.

Rolando Belgiani, braçal efetivo, admitido em 16 de outubro de 1961.

-SEGUE-....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

- 03 -

José Aparecido Rodrigues, braçal efetivo, admitido em 03 de setembro de 1962.

Ester Chedid, Almoxarife efetiva, admitida em 08 de setembro de 1975.

Peste isto, esperamos que essa digna Corporação não se sponha ao pretendido, para que se faça justiça a certos funcionários, até aqui injustiçados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS/
20 DIAS DO MES DE JUNHO DE 1978.

- DR. ORLANDO DA SILVA -
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ass. 06
[Signature]

Comissão a Finanças e Orçamento

Parecer sobre o Projeto de Lei Nº 023/78-E

O presente projeto de lei, ora submetido ao exame desta Comissão, já recebeu parecer favorável da douta Comissão de Justiça e Redação, sob os aspectos constitucional, legal e jurídico.

Cabe-nos, nesta oportunidade, por forças das disposições regimentais, examiná-lo sob o aspecto financeiro e orçamentário e, principalmente, sobre o mérito do pedido (artigo 39,4, do R.I.).

Examinando a proposição sob o aspecto financeiro, devemos ressaltar que o projeto atende às exigências constitucionais e legais que regulam a matéria, pois, as despesas criadas deverá correr por conta de dotações próprias do orçamento, as quais, se necessário, serão oportunamente suplementadas por propostas do Executivo.

Quanto ao mérito, a pretensão do Executivo vem bem esclarecida em justificativa que acompanha a proposição, que visa, tão somente, corrigir grave injustiça salarial.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 023/78-E.

É o nosso parecer.

[Signature]
PRZIDENTE

[Signature]
RELATOR

[Signature]
[Signature]
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

*Res. 07
Jul 1978*

COMISSÃO A FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei Nº 023/ 78- E

O presente projeto de lei, ora submetido ao exame desta Comissão, já recebeu parecer favorável da douta Comissão de Justiça e Redação, sob os aspectos constitucional, legal e jurídico.

Cabe-nos, nesta oportunidade, por forças das disposições regimentais, examiná-lo sob o aspecto financeiro e orçamentário e, principalmente, sobre o mérito do pedido (artigo 39, IV, de R.I).

Examinando a proposição sob o aspecto financeiro, devemos ressaltar que o projeto atende às exigências constitucionais e legais que regulam a matéria, pois, as despesas criadas deverá /
COR
correr por conta de dotações próprias do orçamento, as quais, se /
necessário, serão oportunamente suplementadas por propostas de Executivo.

Quanto ao mérito, a pretensão do Executivo vem bem esclarecida em justificativa que acompanha a proposição, que visa, tão somente, corrigir grave injustiça salarial.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de /
Lei nº 023/78-E.

É o nosso parecer.

Edsilo
Amato
Fadilo R. A. A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 08
Assinado

Comissão de Justiça e Redação

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 023/78- E

Pelo presente projeto de lei, de iniciativa do Prefeito, pretende-se alterar as referências numéricas de diversos funcionários municipais.

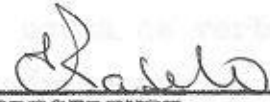
Compete a esta Comissão examinar a proposta quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico.

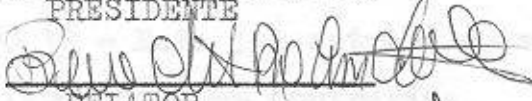
A matéria é de natureza legislativa e quanto à iniciativa, de competência exclusiva do Sr. Prefeito.

Assim, sob os aspectos mencionados, inexistem óbices ao acolhimento do Projeto de Lei Nº 023/78- E.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 29 de Junho de 1978.


PRESIDENTE


RELATOR




Vice-Presidente - JOSE GOMES
Secretário - JOSE GOMES

1º SECRETÁRIO

02/06/78

Irati, 03 de Junho de 1978

fls. 09
Jupia- REQUERIMENTO -

REQUEREMOS à Mesa na forma regimental, de acôrdo com o artigo 133, letra "c", ítem IV, do Regi-
mento Interno, seja colocado em REGIME DE URGÊNCIA - /
ESPECIAL o Projeto de Lei nº 023/78-E, que dispõe sô-
bre alteração de referências numéricas de funcionários
públicos municipais.

SALA DAS SESSÕES, EM 29 DE JUNHO DE 1978.

Fadto Faria

Bene do Pôrto

Lebodo de Figueiredo

J. J.

Miguel Pereira da Silva

Jimmio Pereira de Cruz

J. J.

Laurindo B. de Moraes

R. J. J.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ms. 10
16/07/78

AUTOGRATO DE LEI Nº 018/78

"Dispõe sobre alteração de referências numéricas de funcionários públicos municipais".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna a// prova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

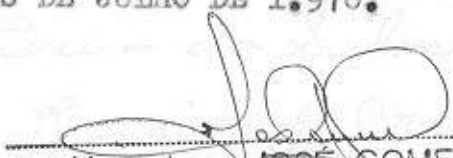
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as referências numéricas de vencimentos dos seguintes cargos, do Quadro de Funcionários Públicos Municipais, nas qualificações e nos valores abaixo discriminados:

<u>QUANTIDADES</u>	<u>CARGOS</u>	<u>DE REF.</u>	<u>PARA REF.</u>	<u>VALOR Cr\$.</u>
01	PIANISTA	6	12	3.252,18
02	MOTORISTA	6	9	2.710,15
03	BRAÇAL	5	6	2.168,12
01	ALMOXARIFE	1	10	2.890,83

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementares se necessárias.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1.978.


Vereador - JOSÉ GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna


LUIZ GABRIEL VIEIRA

1º SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 307/78

Ibiúna, 03 de julho de 1.978

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a V. Ex^{sa}, o AUTOGRÁFO DE LEI Nº 018/78, referente ao Projeto de Lei nº 027/78 que "Dispõe sobre alteração de referências numéricas de Funcionários Públicos Municipais", aprovada na Sessão de dia 29/06/78.

Valho-me do ensejo, para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Vereador - JOSÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

AO EXMO. SR. ORLANDO DA SILVA
DE. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
NESTA.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 023/78 foi-/
apresentado na Sessão Ordinária do dia 22 de junho/78.
Ibiúna, 23 de junho de 1.978.


MAFALDA GABRIEL NANNI
Assistente de Diretor

fls. 12
Juliano

CERTIDÃO

CERTIFICO, que através do Requerimento de Urgência Especial o presente Projeto foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 29/06/78.
Ibiúna, 30 de junho de 1.978.


MAFALDA GABRIEL NANNI
Assistente de Diretor

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente Projeto foi aprovado na Sessão Extraordinária do dia 29/06/78.
CERTIFICO mais, de acordo com a aprovação do Projeto foi expedido o Autógrafo de Lei nº 018/78 através do ofício/ nº 307/78-de 03/07/78
Ibiúna, 03 de julho de 1.978.


MAFALDA GABRIEL NANNI
Assistente de Diretor